

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1399, DE 12 DE ABRIL DE 1971

Autoriza abertura de crédito especial

e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 10.475,00 (dez-mil-quatrocentos-e-setenta-e-cinco-cruzeiros), para atender os seguintes pagamentos:

a) - Subvenção ao Hospital São José, relativa à Lei nº 1.292, de 29 de outubro de 1969, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez-mil-cruzeiros);

b) - Sexta-parte dos vencimentos, referente ao período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1970, concedida ao funcionário Antonio Cardillo, no valor de Cr\$ 237,50 (duzentos-e-trinta-e-sete-cruzeiros-e-cinquenta-centavos), de conformidade com o § 1º, do artigo 167, da Lei nº 1.316, de 30 de abril de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituiutaba);

c) - Sexta-parte dos vencimentos, de conformidade com o § 1º, do artigo 167, da Lei nº 1.316, de 30 de abril de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituiutaba), no valor de Cr\$ 237,50 (duzentos-e-trinta-e-sete-cruzeiros-e-cinquenta-centavos), referente ao período de 8 de setembro a 31 de dezembro de 1970, concedida ao Funcionário Mário Calil.

Art. 2º - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de Despesas Correntes ou de Capital, até o valor do crédito cogitado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de abril de 1971.-

- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/noa.-.